



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA 003/2019**

**Unidade Auditada:** Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

**Exercício:** 2019

**Unidade Executora:** Superintendência da Área Econômica

**Processo SEI nº** 32/001/002043/2019

Por meio deste Relatório, apresentamos os resultados do trabalho de auditoria, considerando o disposto no art. 10º inciso II e inciso IV “c”, da Lei nº 7989 de 14 de junho de 2018, realizado com o intuito de monitorar o cumprimento das vedações dispostas no art. 8º da Lei Complementar nº 159 de 19 de maio de 2017, que instituiu o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e Distrito Federal.

### **1. INTRODUÇÃO / ESCOPO**

Os trabalhos foram realizados na sede da Controladoria Geral do Estado, localizada à Avenida Erasmo Braga 118, 13º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, no período de 05/02/2019 a 28/02/2019, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público estadual, objetivando o acompanhamento dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de vigência da Lei Complementar nº 159/2017. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames e a fase exploratória da auditoria obedeceu ao disposto na Solicitação de Auditoria nº 002 de 31 de janeiro de 2019.

O intuito da auditoria foi avaliar o cumprimento das vedações dispostas no art. 8º da Lei Complementar nº 159 de 19 de maio de 2017, que instituiu o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e Distrito Federal.

Para tanto, realizamos levantamento preliminar de despesas que apresentassem indícios de contratação ilegal mediante descumprimento do Regime de Recuperação Fiscal

Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

(RRF). O escopo do trabalho não contemplou análise quanto à adequação da execução do serviço.

Nossos trabalhos foram conduzidos de modo a verificar a existência de despesas registradas no Sistema de Administração Financeira do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio que apontassem contrariedade ao RRF. Após levantamento preliminar, identificamos os seguintes registros:

**Tabela 1: Seleção de processos no SIAFE-Rio em desconformidade com RRF**

Contratada	Processo	Valor
Zuriel de Iguazu Comércio e Representação Ltda-Me	E-02/007/394/2018	R\$ 138.634,60
Development Displays Gráfica e Editora Ltda	E-02/007/640/2018	R\$ 225.000,00
<b>Valor Total</b>		R\$ 363.634,60

Os processos foram selecionados por estarem estreitamente relacionados à contratação de serviços de propaganda e publicidade, o qual faz parte das vedações previstas no art. 8º da Lei 159/2017, transcrito abaixo:

Art. 8º São vedados ao Estado durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal:[...]

X - o empenho ou a contratação de despesas com publicidade e propaganda, exceto para as áreas de saúde, segurança, educação no trânsito e outras de demonstrada utilidade pública.

Observamos que os processos supracitados referem-se à publicidade e propaganda e não identificamos no SIAFE-Rio nenhuma justificativa que amparasse excepcionalidade ao RRF. Em seguida foi realizada análise documental dos supracitados processos E-02/007/394/2018 e E-02/007/640/2018, conforme resultados expostos a seguir.

Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 12º e 13º andares – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20020-000



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

## 2 RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 2.1 Pagamentos em desconformidade com o RRF

#### Análise:

A SEAPPA necessita estudar a adoção de medidas que permitam promover patrimônio de sua Secretaria de forma que não contrarie a legislação vigente em relação ao Regime de Recuperação Fiscal.

#### Informação 001

Verificamos que os contratos referentes aos processos selecionados se deram no âmbito do Projeto Desenvolvimento Sustentável em Microbacias Hidrográficas – RIO RURAL, mediante recursos provenientes de operação de crédito realizada com o Banco Mundial no valor total de **US\$ 219 milhões**. Fato que não pode ser considerado como limitação para a presente auditoria, tendo em vista que as operações de créditos serão quitadas com os recursos do Estado do Rio de Janeiro.

#### Informação 002

No Âmbito do Processo Administrativo nº E-02/007/394/2018, verificou-se que a SEAPPA contratou a empresa Zuriel de Iguaçu Comércio e Representação Ltda-Me para prestação de serviços de adesivação, incluindo a plotagem das máquinas e caminhões do programa estradas da produção.

O referido contrato nº 030/2018 foi celebrado em 25/09/2018, com validade de 60 dias corridos contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, e possui um valor total de R\$ 138.634,60. A descrição dos serviços encontra-se exposta no quadro a seguir.

Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>1.1 Motoniveladoras – New Holland – RG 140B</b> - Frente 1,03 x 0,56 - 02 laterais traseiras 1,90 x 0,56 m cada (2x) - Logotipos vidros pé 0,43 x 0,24 m (2x) - Logotipos vidros laterais 0,51 x 0,30 m (2x) - Logotipos vidro traseiro 1,10 x 0,15 m - Site 0,75 x 0,06 m	19	R\$ 1.017,33	R\$ 19.329,27
<b>1.2 Retroescavadeiras Randon RK B 4x4 (2009/2010)</b> <b>Digg – DBL 100 (2012)</b> - Capô 0,60 x 1,00 m - Logotipos janela de trás 0,64 x 0,35 m - Logotipos portas 0,49 x 0,26 m (2x) - Site 0,75 x 0,06 m	17 04	R\$ 744,67 R\$ 744,67	R\$ 12.659,39 R\$ 3.098,68
<b>1.3 Tratores de Pneu – New Holland TL 85 4x4 (2009)</b> (Nos vidros impressão só logotipo e site) - Capô parte superior 0,60 x 1,40 - Laterais do capô 1,25 x 0,95 m - Logotipos vidros laterais 1,27 x 0,15 m (2x) - Site 1,02 x 0,08 m (vidro traseiro)	25	R\$ 1.037,33	R\$ 25.933,25
<b>1.4 Escavadeiras Hidráulicas New Holland E 175 B (2011)</b> <b>Komatsu PC 160 LC (2009)</b> - Faixa traseira 2,90 x 0,55 m - Laterais 0,95 x 0,55 m cada (2x) - Logotipos do braço 0,68 x 0,35 m (2x) - Logotipos vidro traseiro 0,72 x 0,10 m - Logotipos vidro frente 0,65 x 0,35 m - Site 0,75 x 0,06 m	02 05	R\$ 1.032,00 R\$ 1.032,00	R\$ 2.064,00 R\$ 5.160,00
<b>1.5 Pás Carregadeiras, Komatsu W A200 (2009)</b> - Laterais da porta 0,62 x 1,22 m (2x) - Logotipos lateral tampa motor 0,41 x 0,22 m (2x) - Logotipos vidros laterais 0,60 x 0,32 m (2x) - Logotipos vidros traseiros 1,14 x 0,14 m - Site 0,75 x 0,06 m	05	R\$ 885,33	R\$ 4.426,65
<b>1.6 Tratores de Esteira, CAT – D6N</b>	05	R\$ 1.004,00	R\$ 5.020,00

Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

* Os vidros não são adesivados com imagens, apenas logotipos e site			
- Laterais da frente 0,40 x 1,40 m (2x) - Traseira 2,40 x 0,66 m - Logotipos laterais 0,38 x 0,2 m(2) - Logotipos para vidros laterais 0,58 x 0,30 m (2x) - Site 0,75 x 0,06 m			
<b>1.7 Rolos Compactadores</b> CAT CS 423 E (2009)	02	R\$ 1.164,67	R\$ 2.329,34
CAT CS423 E (2011)	01	R\$ 1.164,67	R\$ 1.164,67
<b>DYNAPC CA205 (2016)</b> - Capot 1,71 x 1,45 m - Peça que prende o rolo 2 2,00 x 0,60 m (2x) - Pára-choque 1,50 x 0,25 m - Logotipos lateral 0,40 x 0,22 m (2x) - Site teto da cabine com texto branco 0,42 x 0,035	07	R\$ 1.164,67	R\$ 8.152,69
<b>1.8 Caminhões Basculantes Volkswagen 17180 (2009/2010)</b>	09	R\$ 995,30	R\$ 8.957,70
Iveco Vertis 130V19 (2013/2014)	08	R\$ 995,30	R\$ 7.962,40
<b>Iveco Euro Cargo 172E22 (2011)</b> - Faixa frente 1,80 x 0,30 m - Faixa lateral 1,60 x 0,30 m (2x) - 4 Gomos traseiros 0,44 x 0,44 m (cada) - 14 Gomos laterais 0,36 x 0,41 m (cada) - Logotipos porta 0,40 x 0,25 m (2x) - Site 0,75 x 0,06 m	08	R\$ 995,30	R\$ 7.962,40
<b>1.9 Caminhões de Apoio Volkswagen VW 9150 (2009/2010)</b> - Faixa frente 1,70 x 0,2 m (cabine) - Faixas laterais 1,60 x 0,30 m (cada) 2x (cabine) - Logotipos porta 0,40 x 0,25 m (2x) (cabine) - Site 0,75 x 0,06 m (cabine)	09	R\$ 735,33	R\$ 6.617,97
<b>1.10 Caminhões Comboio Volkswagen 17180 (2009/2010)</b>	05	R\$ 948,63	R\$ 4.743,15
<b>Agralle 1300 (2009/2010)</b> - Faixa frente 1,70 x 0,24 m (cabine) - Faixas laterais 1,60 x 0,30 m (cada) 2x (cabine) - Laterais caminhão 0,50 x 1,30 m (cada) 2x (carroceria) - Logotipos porta 0,40 x 0,25 m (2x) (cabine) - Logotipos traseira carroceria 1,10 x 0,15 m - Site 0,75 x 0,06 m (cabine)	01	R\$ 948,63	R\$ 948,63
<b>1.11 Caminhões Plataforma Iveco/Eurocargo 260E25 (2011/2012)</b>	01	R\$ 880,00	R\$ 880,00

Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

<b>Ford Cargo 2622 (2009/2010)</b> - Faixa frente 1,93 x 0,30 m (cabine) - Laterais cabine caminhão 0,69 x 0,48 m (cada) 2x - Logotipos porta 0,40 x 0,25 m (2x) (cabine) - Site 0,75 x 0,06 m (cabine)	02	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
<b>1.12 Cavalos Mecânicos (carreta)</b> <b>Volkswagen CNCTT – VW 19320 (2010)</b>	02	R\$ 856,33	R\$ 1.712,66
<b>Iveco Stralis 740S41TZ (2011/2012)</b> - Faixa frente 1,93 x 0,30 m (cabine) - Laterais cabine caminhão 0,69 x 0,48 m (cada) 2x - Logotipos porta 0,40 x 0,25 m (2x) (cabine) - Site 0,75 x 0,06 m (cabine)	02	R\$ 856,33	R\$ 1.712,66
<b>1.13 Caminhão Oficina – Ford Cargo 816S (2015)</b> - Faixa frente 1,70 x 0,24 m (cabine) - Logotipos porta 0,40 x 0,25 m (2x) (cabine) - Logotipos porta 0,70 x 0,43 m (2x) (carroceria) - Site 0,75 x 0,06 m (cabine)	01	R\$ 811,00	R\$ 811,00
<b>1.14 Caminhões Pipa Ford Cargo 1719 (2016)</b> - Logotipos porta 0,40 x 0,25 m (2x) - Logotipos traseira 0,55 x 0,33 m - Site 0,75 x 0,06 m (cabine)	07	R\$ 746,87	R\$ 5.228,09

Os dados orçamentários e financeiros estão dispostos na tabela abaixo

FR	111 - Operações de Crédito
Sub-item da Despesa	08 - Publicidade e Propaganda
NE	00812/2018
Data	17/10/2018
Valor	R\$ 138.634,60
NL	00872/2018 - R\$ 78.789,93
	00971/2018 - R\$ 59.844,67
Data emissão	13/11/2018 e 12/12/2018
NF	00050001 e 00050004
Processo de Pagamento	E-02/007/102181/2018
OB	00977/2018 e 01113/2018
Data Pgto	13/11/2018 e 13/12/2018

Fonte: Elaboração própria a partir de dados obtidos no SIAFE-RIO

Diante das análises processuais relativas ao Contrato nº 03/2018, constatou-se que a finalidade dos serviços de plotagem e adesivação dos equipamentos listados no quadro acima

Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

é de publicidade do Projeto Rio Rural, da SEAPPA e do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Por conseguinte, observa-se que os pagamentos descritos na tabela acima confrontam o RRF visto que tais despesas são vedadas pela Lei Complementar Federal nº 159/2017 qualquer empenho ou contratação de despesas com publicidade e propaganda, exceto para as áreas de saúde, segurança, educação no trânsito e outras de demonstrada utilidade pública.

### Informação 003

O Processo Administrativo nº E-02/007/640/2018, refere-se à contratação da empresa Development Displays Gráfica e Editora Ltda, visando à prestação de serviços de confecção e instalação de materiais para identificação visual dos prédios da SEAPPA e vinculadas.

O valor total pago pela SEAPPA correspondeu a **R\$ 225.000,00**. Os dados orçamentários e financeiros estão apresentados na tabela a seguir.

FR	111 - Operações de Crédito
Sub-item da Despesa	08 - Publicidade e Propaganda
NE	00871/2018
Data	06/11/2018
Valor	R\$ 225.000,00
NL	00967/2018
Data emissão	07/12/2018
NF	1098
Processo de Pagamento	E-02/007/102467/2018
OB	01107/2018
Data Pgto	11/12/2018

Fonte: Elaboração própria com dados obtidos no SIAFE-RIO

Diante das análises processuais, constatou-se que, conforme o Contrato nº 039/2018, os materiais fornecidos pela empresa Development Displays Gráficas e Editora Ltda foram utilizados para dar identidade visual aos prédios da SEAPPA e Vinculadas.

Avenida Erasmo Braga, nº 118 - 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Por conseguinte, observa-se que os pagamentos descritos na tabela acima confrontam o Regime de Recuperação Fiscal, já que é vedado pela Lei Complementar Federal nº 159/2017 qualquer empenho ou contratação de despesas com publicidade e propaganda, exceto para as áreas de saúde, segurança, educação no trânsito e outras de demonstrada utilidade pública.

### **Constatação 001 – Contratação de serviços em desacordo com o Regime de Recuperação Fiscal**

Com base nos exames realizados nos processos E-02/007/394/2018 e E-02/007/640/2018, conforme pormenorizadas nos tópicos, a seguir: i) Informação 001 e ii) Informação 002, constatamos que a Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento durante o exercício de 2018 realizou empenhamento, liquidação e pagamento de despesas com publicidade e propaganda no valor de R\$ 363.634,60 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), violando, assim, o disposto no inciso X art. 8º da Lei 159/2017, a saber:

Art. 8º São vedados ao Estado durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal:[...]

X - o empenho ou a contratação de despesas com publicidade e propaganda, exceto para as áreas de saúde, segurança, educação no trânsito e outras de demonstrada utilidade pública.

Contudo, não identificamos justificativas que evidenciassem a adequação ao RRF uma vez que a Lei Complementar nº 159/2017 excepciona a vedação apenas para serviços considerados de utilidade pública ou dentro das áreas de segurança, saúde e educação no trânsito, dentre as quais não se encaixam as contratações analisadas. Cumpre ressaltar que utilidade pública, ou interesse público, é exemplificado pela Instrução Normativa nº 40 de 18/10/2017 em seu art. 5º §1º incisos I a IV, reproduzidos a seguir:

Art. 5º [...]

1º Consideram-se relevantes razões de interesse público as seguintes situações:

Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

- I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II – pagamento à microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- IV – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

### MANIFESTAÇÃO DA ENTIDADE AUDITADA

Conforme o Of.GSE nº 336, a Unidade apresentou as seguintes informações:

*“Esclarecemos que os processos objeto dessa Auditoria, foram iniciados e concluídos na gestão anterior que os mesmos tinham como objeto a identificação visual das unidades e equipamentos da SEAPPA, principalmente no interior do Estado, para uma maior interação com os nossos clientes potenciais, os produtores rurais, e desta forma assegurar a adequada divulgação de informações sobre o desenvolvimento rural sustentável, as boas práticas agropecuárias e os demais conceitos envolvidos no Projeto Rio Rural.”*

### ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Tendo em vista o compromisso assumido pelo órgão em relação ao comprometimento quanto à aderência à Lei de Recuperação Fiscal, encerra-se a questão, ressaltando a importância de se criar uma Unidade de Controle Interno diretamente ligada à alta administração da Secretaria.

Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

### Recomendação 001

Recomenda-se que a SEAPPA avalie as demais contratações no âmbito dessa secretaria que possam ferir o Regime de Recuperação Fiscal e emita relatório conclusivo para a CGE em 90 dias do encerramento desse relatório.

### 3 CONCLUSÃO

O presente trabalho objetivou avaliar aspectos relacionados às vedações trazidas pelo Regime de Recuperação Fiscal, o qual possui a finalidade de reestruturar as finanças dos Estados, vinculando-a a paralisação do pagamento de suas dívidas com a União.

Nesse sentido, foram evidenciadas deficiências quanto: ao pagamento inadequado de serviços com propaganda e publicidade considerando a legislação vigente e à ausência de monitoramento do cumprimento do Regime de Recuperação Fiscal pelo órgão.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2019.

[Redacted Signature]  
[Redacted Name]  
[Redacted Title]  
Auditor do Estado

[Redacted Signature]  
[Redacted Name]  
[Redacted Title]  
Auditor do Estado

[Redacted Signature]  
[Redacted Name]  
[Redacted Title]  
Auditora Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

De Acordo. Encaminhe-se ao Controlador-Geral para ciência e aos setores envolvidos, para conhecimento e providências, bem como para o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal.

Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000